



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 110/FIS / 2024

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no nº 1 e 3 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora relativa aos poderes conferidos pelos artigos 136º a 200º - Título V do citado Código Regulamentar (Regime Jurídico da Ocupação do Espaço Público, Semipúblico e Privado Municipal), designadamente nas matérias relacionadas com a fiscalização, remoção e demolição da via pública de todos os objetos e equipamentos implantados ilegalmente naquela ou em desconformidade com a licença concedida, com o pedido de autorização apresentado ou o declarado na respetiva comunicação prévia, a qual foi delegada pela Câmara Municipal no Senhor Presidente, através de Deliberação Camarária de 17 de Julho de 2024, e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 42/P/2024, de 19 de Julho, ambos publicados no Boletim Municipal de 25 de Julho de 2024 (Separata n.º 18). -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, seja notificado o (a/s) PROPRIETÁRIO (A/S) do outdoor existente com a publicidade da Fábrica dos Óculos, sito na Praceta Carlos Calixto/acesso ao IC19, freguesia de Alfragide, município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece , do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- A) Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Fiscalização Técnica e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, para que o (a/s) notificado (a/s) PROPRIETÁRIO (A/S) do outdoor existente com a publicidade da Fabrica dos Óculos, sito na Praceta Carlos Calixto/acesso ao IC19, freguesia de Alfragide, município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, proceda à remoção daquele equipamento que se encontra a ocupar ilegalmente a via pública, sem que para o efeito, tenha sido emitida a devida licença, constituindo esta situação uma violação ao disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 138º e do artigo 169º do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----

----- B) A referida decisão é proferida com base em Informação emitida pelos competentes serviços camarários do qual se anexa cópia autenticada, e onde se constata que a situação factual ilegal permanece inalterada após o decurso do prazo estabelecido para o (a/s) notificado (a/s) se pronunciar por escrito, nos termos do



n.º 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, sem que o mesmo o tenha feito.-----

----C) Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Policia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

---- I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à remoção daqueles objetos que se encontram ilegalmente a ocupar a da via pública a expensas do (a/s) infrator (a/s), nos termos do artigo 30º do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----

---- II. Na falta de pagamento voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes da operação de remoção, esta Câmara procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, nos termos do nos termos do n.ºs 3 e 4 do artigo 30º do Código Regulamentar do Município da Amadora.-----

---- III. A Câmara Municipal da Amadora instaurará o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação dos preceitos mencionados na alínea B) do presente Despacho, a que corresponde, coima de montante variável entre € 700 a € 3 740,98, no caso de se tratar de pessoa singular ou entre € 2 000 a € 25 000, no caso de se tratar de pessoa coletiva, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 817º do Código Regulamentar do Município da Amadora -----

---- IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o (a/s) notificado(a/s) incorre (m) na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 05 de fevereiro de 2025

A Vereadora do Pelouro

Ana Venâncio